



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Diretoria do Foro - SJRO	3
Atos Judiciais	
2ª Vara Cível - SJRO	10
5ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJRO	13
7ª Vara Criminal - SJRO	15
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Vilhena	17

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

Diretoria do Foro - SJRO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 11832378

Altera a Portaria SJRO-Diref n.11746574, de 19 de novembro de 2020, que estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020;

Considerando o teor da Informação SJRO/CEMAN (11827224) que altera a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça no mês de Dezembro (11781084), em razão de marcação de férias e viagem a serviço de oficiais de justiça.

RESOLVE:

I - Alterar a informação da Portaria SJRO Diref n. 11746574 de 19 de novembro de 2020, no que se refere aos Oficiais de Justiça da sede da Seção Judiciária em Porto Velho/RO indicados para o plantão judicial, em relação ao dia 04 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

OFICIAIS DE JUSTIÇA /SJRO	
CEMAN/SJRO	Nilzio Albuquerque Júnior - 04/12

Leia-se:

OFICIAIS DE JUSTIÇA /SJRO	
CEMAN/SJRO	Mádson Albuquerque Pontes - 04/12

II - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na referida portaria

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 26/11/2020, às 11:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



11832378 e o código CRC **D6EEB5EA**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/
0001397-51.2020.4.01.8012

11832378v9



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 11863376

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 18h00 do dia 04/12/2020 às 08h59min do dia 19/12/2020.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) as diretrizes do **Provimento/Coger n. 10126799/2020**;
- b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

RESOLVE:

I – Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o periculado de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**.

II – Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das **18h00 de 04/12/2020 às 08h59min de 19/12/2020**, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juizes.

III - Estabelecer que os Juizes Federais indicados no anexo único atuarão como juizes plantonistas de toda Seção Judiciária de Rondônia, incluindo as Subseções judiciárias a ela vinculadas, nos termos do art. 189 e parágrafos do Provimento Coger n. 10126799.

IV - Estabelecer que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, *caput*, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico nas hipóteses do §2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, através do número de telefone disponibilizado na escala anexa.

V – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VI – A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital.

VII – A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena.

VIII – As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inseri-las na Portaria do plantão Judicial.

IX - Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:

- a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;
- b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;
- c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala.
- d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da

Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados.

e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na [Resolução n. 4/2008 - CJF](#) e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.6419475.

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, através do telefone móvel (69) 99229-8353.

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 01/12/2020, às 19:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11863376** e o código CRC **3787E662**.

PERÍODO	18h00 de 04/12/2020 às 08h59min de 19/12/2020
JUIZ PLANTONISTA	Diogo Negrisoni
SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA	Flávio Fraga e Silva
UNIDADE PLANTONISTA	7ª Vara Federal - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)
SERVIDOR PLANTONISTA	Lucinéia de Moura Jesus (7ª Vara Federal)
EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS	
JI-PARANÁ	Jaasiel Alves (2ª Vara/JIP) - 04 a 10/12 Natália Regina Barbosa de Souza Rodrigues (2ª Vara /JIP) - 11 a 19/12
VILHENA	Luciana Duarte Lima (subst.: Leandro Leopoldina Fávero) - 04 a 06/12 Marcos de Souza Grosselli (subst.: Sivaldo Dias das Neves) - 07 a 08 (até 9h), 09 a 10/12 e 14 a 17/12 Nelson Luiz Dorigo (subst.: Kamilla de Padova Paiva) - 08/12 (a partir das 9hs) Kamilla de Padova Paiva (subst.: Luciana Duarte Lima) - 11 a 13/12 e 19/12 Leandro Leopoldina Fávero (subst.: Nelson Luiz Dorigo) - 18/12
TELEFONES DO PLANTÃO JUDICIAL	(69) 99229-8353 - Porto Velho (69) 99229-8359 - Ji-Paraná (69) 992379005 - Vilhena
OFICIAIS DE JUSTIÇA	

PORTO VELHO	Mádson Albuquerque Pontes (tel.: 99224-0652) - 04/12 Floriza Vieira dos Santos (tel.: 99982-0329) - 05 e 06/12 Moacir César Mendonça (tel.: 99981-6080) - 07/12 Floriza Vieira dos Santos (tel.: 99982-0329) - 08/12 Gilearde Vargas Santos (tel.: 98131-8038) - 09/12 Antônio Rui Moraes Viana (tel.: 99357-4067) - 10/12 Nílzio Albuquerque Júnior (tel.: 99367-2644) - 11/12 Antônio Rui Moraes Viana (tel.: 99357-4067) - 12 e 13/12 Mádson Albuquerque Pontes (tel.: 99224-0652) - 14/12 Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 15/12 Rossini Landy Carvalho de Sá (tel.: 99983-02250 - 16/12 Floriza Vieira dos Santos (tel.: 99982-0329) - 17/12 Osmar Fernandes Morais (tel.: 99994-9491) - 18 e 19/12
JI-PARANÁ	Antônio F. Guimarães (tel.: 99314-3399) - 04 a 06/12 Sílvia Amanda B.B.S (tel.: 99205-9498) - 07 a 13/12 Fradson William S. da Silva (tel.: 9965-1050) - 14 a 19/12
VILHENA	Jônatas Belisário Santiago (subst.: Tychyller Neytier Cavalcante Ferreira Machado) 04 a 10/12 Carlos Henrique de Oliveira (subst.: Carlos Henrique de Oliveira) - 11 a 19/12
AGENTES DE SEGURANÇA	
PORTO VELHO	Elias Doenha (tel.: 99933-2832) - 04 a 06/12 Everton Gomes Teixeira (tel.: 99933-2832) - 07 a 13/12 Elias Doenha (tel.: 99933-2832) - 14 a 19/12
JI-PARANÁ	Josué Vernal Salina (2ª Vara) - 04 a 19/12
VILHENA	Paulo Renan Rodrigues Vasques - 04/12

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0001397-51.2020.4.01.8012

11863376v22



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 11874650

Altera a Portaria SJRO-Diref n.11746574, de 19 de novembro de 2020, que estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Encaminhamento SJRO/SEVIT (11859621) que altera a Escala de Plantão dos Agentes de Segurança nos meses de novembro e dezembro (11859498 - 11859533), em razão de licença médica do agente Heliton Alves Aguiar.

RESOLVE:

I - Alterar a informação da Portaria SJRO Diref n. 11746574 de 19 de novembro de 2020, no que se refere aos Agentes de Segurança da sede da Seção Judiciária em Porto Velho/RO indicados para o plantão judicial, em relação ao período de 30 de novembro e 01 a 04 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

AGENTES DE SEGURANÇA /SJRO	
SEVIT/SJRO	Everton Gomes Teixeira - Período de 30/11 e 01 a 04/12

Leia-se:

AGENTES DE SEGURANÇA /SJRO	
SEVIT/SJRO	Elias Doenha - Período de 30/11 e 01 a 04/12

II - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na referida portaria.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva**, **Diretor do Foro**, em 02/12/2020, às 19:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11874650** e o código CRC **9775A701**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

2ª Vara Cível - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia
2ª Vara Federal Cível da SJRO

PROCESSO: 0001971-44.2018.4.01.4100
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: ANGELA MARIA LUBE NASCIMENTO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PORTO VELHO, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia
2ª Vara Federal Cível da SJRO

PROCESSO: 0006950-49.2018.4.01.4100
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
POLO PASSIVO: J. L. P. F. e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LISTA_DESTINATARIOS_ADOGADOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PORTO VELHO, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

5ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia
5ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJRO

PROCESSO: 0001294-14.2018.4.01.4100

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

POLO PASSIVO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GUARIUBA LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GUARIUBA LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PORTO VELHO, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

7ª Vara Criminal - SJRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia
7ª Vara Federal Criminal da SJRO

PROCESSO: 0000559-09.2017.4.01.4102
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: CAROLINE RIBERO LANGUIDEY

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CAROLINE RIBERO LANGUIDEY

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

PORTO VELHO, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 223

Disponibilização: 07/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJRO / SSJ de Vilhena

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Vilhena-RO
Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Vilhena-RO

PROCESSO: 0002124-05.2017.4.01.4103
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA CUNHA
POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA CUNHA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

VILHENA, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Vilhena-RO

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Vilhena-RO

PROCESSO: 0001744-45.2018.4.01.4103
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
POLO ATIVO: ELIANE DE SOUZA SILVA
POLO PASSIVO: Instituto Nacional do Seguro Social

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
ELIANE DE SOUZA SILVA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

VILHENA, 4 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)